

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2284-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25370-000

LEI N° 997, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a lei Municipal nº 992 de 04 de setembro de 2018, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** – Para o pagamento da gratificação INCENTIVO PMAQ-AB, bem como eventuais encargos sociais dela decorrentes, serão utilizados 50% (cinquenta por cento) dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), nos termos da Portaria MS/GM nº 1.645, de 02 de outubro de 2015.”

**Artigo 2º** - O artigo 4º da Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O valor do pagamento da gratificação INCENTIVO PMAQ-AB ficará condicionado à avaliação de desempenho das Equipes na classificação “REGULAR”, “BOM”, “MUITO BOM” e “ÓTIMO”, pelo Sistema de Avaliação Externa do PMAQ, pelo Ministério da Saúde.”

**Artigo 3º** - O artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - ...

I – ...

II – licença por motivo de doença;”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

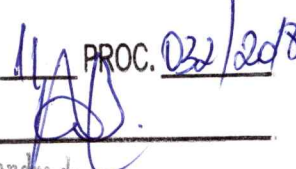
FOLHA 101 PROC. 032/2018  
Alexandre da Costa Salvo  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

**Artigo 4º** - Ficam revogados os artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2018.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

**Valter Luiz Ribeiro Lavinias**  
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

FOLHA 11 PROC. 032/2018  
  
Alexandre da Costa  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1